



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem o objeto de estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. Os serviços (produtos) a serem fornecidos são:

1.2.1. Projeto Arquitetônico completo (interno e externo) do referido edifício-sede da CMCI;

1.2.2. Projetos Executivos Complementares:

- Redesenho das divisórias;
- Lógico;
- Elétrico;
- Ampliação do estacionamento;
- Corpo de Bombeiros;

1.2.3. Projeto de Acessibilidade (partindo da área da praça Jerônimo Monteiro) com instalação de elevador panorâmico.

1.3. Os referidos serviços deverão ser entregues composto de projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo e planilha de custos

1.4. Memorial descritivo e caderno de especificações, contém a descrição e justificativa das soluções adotadas nos projetos e inclui a indicação detalhada de todas as especificações dos materiais, sistemas e equipamentos que serão empregados na obra, incluindo todas as recomendações necessárias para correta execução do projeto. Apresentação da lista mestra de todos os projetos atualizada com todas as revisões identificando todas as pranchas e relacionando aos arquivos digitais.

1.5. Planilhas orçamentárias: uma planilha de obra e serviços e outra de equipamentos a adquirir. As planilhas deverão conter a composição de cada item, utilizando itens atualizados de tabelas oficiais de referência aceita pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. No caso de itens que não estão contemplados em tabelas oficiais, apresentar cotação de 03 empresas para cada item, com toda sua composição. Apresentar memória de cálculo para levantamento de todos os quantitativos utilizados. O caderno inclui cálculos de quantitativo de material utilizado nos projetos e a indicação detalhada dos cálculos dos principais componentes dessas instalações, em especial das suas infraestruturas básicas. -

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cronograma físico-financeiro de execução das obras, indicando o tempo exequível e os valores por etapas. - ART / RRT- Documento comprobatório pertinente a Responsabilidade Técnica junto ao conselho responsável de todos os componentes dos serviços, inclusive dos subcontratados, de cada projeto e planilha.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente termo de referência tem como objetivo atualizar a planta completa do prédio sede da CMCI, a descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazos e condições de execução contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O prédio da sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-CMCI é um imóvel antigo, de aproximadamente 60 (sessenta) anos e que ao longo dos anos sofreu algumas intervenções e adaptações em partes específicas do prédio, porém, o segundo e terceiro pavimentos estão a mais de 20 (vinte) anos sem sofrer intervenções e melhorias. Assim, é necessária a realização de melhorias tais como troca do piso, remodelagem de divisórias, reforma total na cantina e banheiros, substituição das atuais esquadrias, pintura em geral, entre outros. No primeiro pavimento existe a necessidade de reforma total da cantina e adequação de algumas salas.

Considera-se ainda que a sede da CMCI está localizada em um ponto de difícil acesso as pessoas com deficiência, e com isso será elaborado um projeto de acessibilidade.

Considera-se também que, em visita técnica as dependências da CMCI, o Corpo de Bombeiros recomendou fazer algumas adaptações para garantir a segurança de todos que utilizam o prédio.

Sendo assim, visando à qualidade dos ambientes internos de trabalho e ao atendimento à população em geral será necessária a reforma do edifício-sede buscando a solução dos problemas listados, e para subsidiar o processo faz necessária a contratação de empresa para elaboração do projeto de arquitetura.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Prazo de Execução: Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o seguinte cronograma:

1. Reunião prévia com a Comissão de Obras: até 7 dias
1. Entrega dos Anteprojetos: até 15 dias
2. Entrega dos Projetos com memorial descritivo e planilhas: até 30 dias

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.2. O pagamento será efetuado a contar da entrega e aprovação final dos respectivos projetos, mediante emissão e entrega do Termo de Recebimento e Aceite emitido pela CMCI contra a apresentação da fatura/ nota fiscal dos serviços prestados:

Entrega dos Anteprojetos - 35%

Entrega dos Projetos com memorial descritivo e planilhas - 65%

6. DA METODOLOGIA

6.1. A entrega dos serviços objetos deste Termo de Referência deverá seguir o seguinte roteiro:

Estudo Preliminar – Reuniões com a Comissão de Obras para a definição e direcionamento dos serviços a serem executados;

Entrega do Anteprojeto - Etapa de desenvolvimento, podendo ser entregue em meio digital. Revisão por parte da CMCI (quantas se fizerem necessárias até a aceitação da etapa pela comissão de obras);

Entrega Final - Entrega completa, cópias digitais e Impressas, formatadas para Termo de Referências Técnicas para Licitação de Obra, em 2 vias.

A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento, assim como equipamentos de informática, software AutoCAD atualizado, serviços de plotagem de plantas, inclusive com fornecimento de papel e todo material de escritório e expediente necessário, bem como capacidade de gravação em CD/DVD dos documentos e plantas gerados. Estes custos estarão inclusos nos preços dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa;

7.2. Indicação pela licitante do(s) Responsável (eis) Técnico(s) para participar (em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado; Nota: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços – objeto da licitação –, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e fiscal da Obra.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.3. Declaração com o compromisso de garantir a disponibilidade de todas as instalações, equipamentos e mão de obra necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços descritos no Projeto Básico;

7.4. Atestado de visita técnica expedido pela CMCI através da Comissão de Obras, atestando que a empresa visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s) e tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto da presente licitação ou Declaração de responsabilidade (para as empresas que não realizaram a visita técnica) declarando que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização;

7.5. A Contratada deverá comprovar que o(s) profissional(ais) indicado(s) faz(em) parte do seu quadro, devendo ser inscrito no CREA, com Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo CREA, demonstrando, no mínimo, a elaboração de projetos de mesmo porte:

A equipe deverá ser indicada na licitação, acompanhada dos respectivos atestados.

A Comprovação da existência do profissional no quadro deverá ser feita, através de: Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, ou do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio, ou do contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos; ou deverá constar na Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA) o nome do responsável técnico indicado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considerações Preliminares: Os serviços referentes a este objeto, deverão estar de acordo com os critérios fornecidos pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES (CMCI), através da comissão de obras. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela comissão de obras, mediante avaliação das eventuais correções. Fica reservado à CMCI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação e autorização da comissão de obras. A omissão de qualquer procedimento neste Projeto Básico ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas para elaboração dos projetos padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito da comissão de obras e concordância dos autores dos projetos.

8.2. Relações entre a Contratada e a Fiscalização (comissão de obras): O contrato será fiscalizado pela comissão de obras a ser constituída na CMCI, que será doravante aqui designada Fiscalização. Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização, como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação especificada (item 4 e 6). A CONTRATADA colocará na direção-geral dos serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

8.3. Regulamentação dos preços de serviços: nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

9. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

9.1 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta de preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas dos serviços, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

- A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes;
- O Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, demais encargos cabíveis e outros;
- Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame; Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação do certame, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A realização da visita técnica no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados, acompanhados por representante (s) indicado (s) pela Comissão de Obras, até 72 (setenta e duas) horas anteriores a data da licitação e deverão apresentar a Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

11.2. Para atendimento ao item anterior, as empresas que desejarem participar do certame, deverão comunicar a Comissão de Obras por meio do endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, na qual será marcada a data e horário da visita, bem como deverá ser indicado o(s) responsável(is) que fará a visita técnica.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





de 1993, assegurados o contraditório e da ampla defesa.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 – O(s) responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência são os servidores: Wilson Dillen dos Santos, Fátima Perim Turini Peterle, Mateus Rebonato Santos e Rafael Macedo Batista.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100340037003600380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Wilson Dilem dos Santos** em 21/03/2022 12:47

Checksum: **9B7BBE657EFC58636651B32E5563B6A23693BAC6593EC3E5116DEFDC9E71B016**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340037003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

